



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 812/75

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO:

Faço saber que na conformidade do disposto no § 2º, artigo 59, da Lei Complementar Estadual nº 3, de 28 de dezembro de 1972, eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 978.000,00 (novecentos setenta e oito mil cruzeiros), distribuído às Unidades Orçamentárias abaixo especificadas, de acordo com a seguinte discriminação:

Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0.02 - Materiais diversos	Cr\$ 4.000,00
3.1.3.0.02 - Serviço de comunicações	Cr\$ 25.000,00
3.1.4.0.02 - Viagens administrativas	Cr\$ 3.000,00
3.1.4.0.02 - Despesas imprevistas	Cr\$ 15.500,00
3.1.4.0.07 - Despesas com exposições, certames e prêmios ...	Cr\$ 7.000,00
3.1.4.0.07 - Recepções, homenagens, comemorações e hospedagens	Cr\$ 12.500,00
3.1.4.0.07 - Promoções turísticas e recreativas	Cr\$ 35.000,00
Subtotal	Cr\$ 102.000,00

Unidade: 2 - ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO

3.1.3.0.04 - Honorários, custas, procuratórios e outras ...	Cr\$ 6.500,00
3.1.3.0.04 - Serviços contratados	Cr\$ 84.200,00
Subtotal	Cr\$ 90.700,00

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1.02 - Salários	Cr\$ 86.000,00
3.1.2.0.02 - Impressos, livros e material de expediente ...	Cr\$ 29.000,00
3.1.2.0.02 - Peças e acessórios	Cr\$ 16.000,00
3.1.2.0.02 - Materiais diversos	Cr\$ 2.500,00
3.1.3.0.02 - Conservação e reparos de veículos e motores ..	Cr\$ 32.000,00
3.1.3.0.02 - Serviços diversos	Cr\$ 2.000,00
3.1.4.0.02 - Viagens de interesse do serviço	Cr\$ 1.200,00
3.1.4.0.02 - Despesas da cantina	Cr\$ 8.000,00
3.1.4.0.02 - Despesas imprevistas	Cr\$ 3.000,00
4.2.1.0.02 - Aquisição e desapropriação de terrenos p/indústrias e outras	Cr\$ 16.000,00
Subtotal	Cr\$ 195.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

3.1.1.1.11 - Vencimentos	Cr\$ 30.100,00
3.1.1.1.11 - Diferença de caixa	Cr\$ 1.500,00
3.1.2.0.10 - Impressos, livros e material de expediente ...	Cr\$ 5.000,00
3.1.4.0.10 - Viagens de interesse do serviço	Cr\$ 600,00
Subtotal	<u>Cr\$ 17.200,00</u>

Unidade: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.1.94 - Salários	Cr\$ 35.000,00
3.1.2.0.90 - Peças e acessórios	Cr\$ 32.000,00
3.1.2.0.90 - Combustíveis e lubrificantes	Cr\$ 5.000,00
3.1.2.0.90 - Materiais diversos	Cr\$ 1.200,00
3.1.2.0.92 - Para os serviços de limpeza pública	Cr\$ 6.000,00
3.1.2.0.95 - Para praças, parques e jardins	Cr\$ 7.000,00
3.1.3.0.90 - Recuperação, conservação e reparos de veículos	Cr\$ 3.000,00
3.1.3.0.90 - Fretes e carretos	Cr\$ 6.000,00
3.1.3.0.90 - Consumo de água	Cr\$ 3.000,00
4.1.1.0.61 - Construção e ampliação de prédios escolares ..	Cr\$ 18.000,00
4.1.1.0.91 - Construção e ampliação de redes de esgotos ...	Cr\$ 10.000,00
Subtotal	<u>Cr\$ 126.200,00</u>

Unidade: 6 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

3.1.1.1.60 - Vencimentos	Cr\$ 9.100,00
3.1.1.1.70 - Salários	Cr\$ 19.000,00
3.1.2.0.60 - Material para as cantinas	Cr\$ 2.000,00
3.1.2.0.60 - Impressos, livros e material de expediente ...	Cr\$ 2.000,00
3.1.2.0.70 - Medicamentos em geral	Cr\$ 10.000,00
3.1.3.0.60 - Transportes diversos	Cr\$ 1.500,00
3.1.3.0.70 - Serviços contratados	Cr\$ 62.000,00
3.1.4.0.61 - Despesas imprevistas	Cr\$ 6.000,00
3.1.4.0.70 - Despesas imprevistas	Cr\$ 500,00
3.2.3.4.83 - Abono Familiar	Cr\$ 47.300,00
3.2.5.0.81 - Contribuições para o INPSE e IPSEMG	Cr\$ 148.900,00
Subtotal	<u>Cr\$ 308.300,00</u>

Unidade: 7 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.1.1.1.40 - Vencimentos	Cr\$ 4.400,00
3.1.2.0.40 - Peças e acessórios	Cr\$ 35.000,00
3.1.2.0.42 - Combustíveis e lubrificantes	Cr\$ 50.000,00
4.1.1.0.42 - Construção de pontes, bueiros e mata-burros .	Cr\$ 28.000,00
4.1.1.0.42 - Sbertura, encascalhamento e pavimentação de es tradas	<u>Cr\$ 20.500,00</u>
Subtotal	<u>Cr\$ 137.900,00</u>
TOTAL DO CREDITO ..	<u>Cr\$ 978.000,00</u>

Artigo 2º - Para atender às despesas do crédito suplementar a que se refere esta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente, até o limite da importância total do crédito autorizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
rá em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta
Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se
contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 15 de dezembro de 1975.

CESAR JULIÃO DE SALES
Prefeito Municipal